



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2022.004E0700001.16.0001

- ADITIVO CONTRATUAL -

NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALEGRE/ES E A EMPRESA AVANTEC ENGENHARIA LTDA, VENCEDORA DA CONCORRENCIA Nº 032/2021 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021 DO MUNICIPIO DE IÚNA-ES.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Obras (UG Prefeitura), neste ato representada por seu Secretário, e de outro lado a Empresa **AVANTEC ENGENHARIA LTDA**, vencedora da CP (SRP) nº 032/2021 – ARP nº 072/2021 (MUNICIPIO DE IÚNA-ES), com sede à Av. Fernando Ferrari, 1080, Edif. América Centro Empresarial, Sala 503, Mata da Praia, Vitória/ES – CEP: 29.066-380, inscrita no CNPJ nº 05.844.663/0001-06, *neste ato representada por seu Sócio, Thiago Eugênio de Melo Dias*, denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ALEGRE/ES**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos (CP 032/2021), na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Proc. Nº 6407 de, 29/12/2021 – PMA/ES, Relatório Anexo e o Edital da Concorrência Pública Nº 032/2021, resolvem assinar o presente termo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a renovação do Contrato Nº 027/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme informações e justificativa apresentada aos autos do Proc. Nº 0003 de 11/02/2026 e autorização do Chefe do Poder Executivo, ficando alterado o mesmo através do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A 'Cláusula Quinta' do presente contrato sofrerá alteração conforme discriminado.

“CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO” (...)

*O Contrato terá sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 18 de Fevereiro de 2027**, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses da sua celebração.*

§1º Garantindo o direito da Contratada do reajuste contratual previsto no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

A 'Cláusula Segunda' do presente contrato sofrerá alteração conforme discriminado.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

(...)

*O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 3.375.992,12 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais, doze centavos)**, pagos conforme a medição atestada pelo Fiscal do Contrato e Secretário da pasta.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária.

“CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”

(...)

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 012001.1545200182.057 – 33903900000 – 150000009999 – Ficha: 00335 (Recursos Próprios) e 012001.1545200182.057 – 33903900000 – 172000000000 – Ficha: 00335 (Transferência da União/Royalties do Petróleo).

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 18 de Fevereiro de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

THIAGO EUGÊNIO DE MELO DIAS

Avantec Engenharia Ltda
Contratada